

**licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt**

para mim, ct.lsb.dmfr, geral, geral, mafrense, secretaria, ct.lsb.dmfr.pmlv, policiamunicipal

16:10 (há 7 horas)

Exmos.(as) Srs.(as),

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, referente ao evento "**ECO - Rali de Lisboa - 2022**", tendo como entidade organizadora pelo Clube de Promoção de Karting e Automobilismo, cumpre-me informar Vs. Exas. que, por Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Vereador Pedro Carmo Silva no dia 19/10/2022, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 76/2021-PCM, de 21/10 é emitido **parecer favorável** à passagem do referido rally, no dia 22/10/2022, entre as 17h00 e as 18h00, nas vias sob a jurisdição desta Câmara Municipal, conforme itinerário apresentado em anexo, desde que sejam cumpridos os seguintes condicionamentos:

1. O parecer das forças de segurança competentes seja favorável, de acordo com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março;
2. Seja dado cumprimento a todos os pontos do parecer das forças de segurança;
3. Sejam respeitadas todas as regras de trânsito definidas para os peões, constantes na legislação em vigor aplicável;
4. O evento seja da inteira responsabilidade da organização;
5. A entidade organizadora deverá cumprir com os pareceres que vierem a ser emitidos pelas forças de segurança e outras entidades oficiais que devam emitir parecer/autorização para este tipo de licenciamento;
6. Sejam acauteladas todas as normas de segurança e cumpridas as regras de trânsito, nomeadamente as previstas no Código da Estrada e demais Regulamentos, bem como as normas respeitantes à proteção da natureza e meio ambiente;
7. Qualquer instrução dada pelas Autoridades (Policia Municipal/GNR) deve ser de imediato acatada, sob pena de suspensão da autorização;
8. Ao estatuído nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do D.L. 82 /21 de 13 de outubro, não se podendo concretizar o evento nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo»;
9. Deverá tomar medidas tendentes a evitar incêndios florestais (se aplicável).

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 - DAJ, de 21/10.

Rita Cosme

Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos

Unidade de Licenciamentos Diversos  
Divisão de Assuntos Jurídicos  
Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra  
Telef.: 261 810 139  
e-mail: [licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt](mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt)  
Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)